

Processo nº:	1.434/2020
Fls.:	Visto:

PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 014/2020 (PARA REGISTRO DE PREÇOS)

(EXCLUSIVO PARA ME-EPP-MEI)

ENTIDADE: Prefeitura Municipal de Valença-RJ

UNIDADE ADMINISTRATIVA: Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

AUTORIZAÇÃO: Processo nº 1.434/2020

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02 16 04 122 0002 2100 3390 30 99 / 4490 52 00

DESIGNAÇÃO DO PREGOEIRO: Portaria PMV nº 394, de 06 de agosto de 2019

ÓRGÃO GERENCIADOR: Departamento de Material, Compras e Licitações

1- INTRODUÇÃO

- 1.1- A Prefeitura Municipal de Valença-RJ, torna público para conhecimento dos interessados, que, na Sala de Licitações do Centro Administrativo Municipal, situado à Rua Dr. Figueiredo, nº 320, Centro, Valença RJ, Telefax (24) 2452.4425, será realizada a licitação na modalidade Pregão Presencial (para Registro de Preços), do tipo menor preço, para a contratação de empresa destinada a atender o objeto abaixo descrito. A licitação será regida pelas normas da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002; regulamentada pelo Decreto Municipal nº 50, de 25 de abril de 2003; pelo Decreto Municipal nº 258, de 05 de dezembro de 2008; com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993; e pela Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006; observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais.
- 1.2- Os envelopes contendo os documentos para habilitação, bem como a proposta comercial, deverão ser entregues até às 9:00 hs (nove horas) do dia 20 de julho de 2020, no local indicado no subitem 1.1.
- 1.3- Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público, que impeça a realização deste evento na data marcada, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário, independente de nova comunicação, salvo aviso expresso da Prefeitura Municipal de Valença-RJ.
- 1.4- A Prefeitura Municipal de Valença-RJ doravante será designada simplesmente Prefeitura.

2- OBJETO DA LICITAÇÃO

- 2.1- Registro de Preços para eventual aquisição de materiais esportivos diversos, devidamente especificados e quantificados no Anexo I do presente Edital (Termo de Referência), destinados a atender a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.
- 2.2 A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura a contratar o licitante vencedor, nem a quantidade indicada no Anexo I, podendo até realizar licitação específica para contratação, sendo assegurada nesta hipótese, preferência ao beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do



Processo nº: 1.434/2020
Fls.: Visto:

§ 4° do artigo 15 da Lei Federal n° 8.666/93 e do artigo 7° do Decreto Municipal n° 258, de 05 de dezembro de 2008.

3- DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 3.1- A participação neste Pregão é **exclusiva a Microempresas-ME**, **Empresas de Pequeno Porte-EPP e Microempreendedor Individual-MEI** (conforme instituído no inciso I do artigo 48 da Lei Complementar Federal nº 123/2006), que:
- 3.1.1- Estejam legalmente estabelecidas e especializadas na atividade pertinente ao objeto deste Pregão.
- 3.1.2- Comprovem possuir os documentos necessários de habilitação previstos neste Edital.
- 3.2- O Edital encontra-se disponível no site da Prefeitura Municipal de Valença-RJ (www.valenca.rj.gov.br).
- 3.3- Não serão admitidas a esta licitação empresas que estiverem em regime de falência, concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação; empresas reunidas sob a forma de consórcio ou quaisquer outras modalidades de associação; empresas estrangeiras que não estejam regularmente estabelecidas no país; empresas suspensas de contratar com esta Prefeitura ou impedidas de licitar com a Administração Pública.
- 3.4- Não será permitida a participação nesta licitação de mais de uma empresa sob o controle de um mesmo grupo de pessoas, físicas ou jurídicas.
- 3.5- Não poderão concorrer direta ou indiretamente nesta licitação o servidor de qualquer Órgão ou Entidade vinculada ao Órgão promotor da licitação, tampouco o Chefe do Executivo, nem mesmo os elaboradores do Edital e do Termo de Referência, nem sequer, os membros da Equipe de Apoio e o Senhor Pregoeiro. Também não poderão participar deste certame as sociedades empresárias cujos sócios ou administradores sejam vinculados às pessoas acima destacadas, envolvidos nas proibições acima mencionadas os respectivos cônjuges ou companheiros (as) e parentes, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau.

4- DO CREDENCIAMENTO

- 4.1- No dia, hora e local designados para recebimento dos envelopes, cada empresa licitante far-se-á representar por seu titular, ou pessoa devidamente credenciada e somente estes poderão atuar na formulação de propostas e na prática dos demais atos inerentes ao certame. No ato da Sessão Pública serão efetivadas as devidas comprovações quanto à existência dos necessários poderes para representação ou credenciamento através da apresentação dos documentos, conforme abaixo:
- 4.1.1- Se a empresa se fizer representar por seu sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado, deverá este, para que se promovam as devidas averiguações quanto a administração e gerência da sociedade, apresentar qualquer documento oficial de identificação que contenha fotografia, bem como o Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.



Processo nº: 1.434/2020
Fls.: Visto:

- 4.1.2- Caso seja designado outro representante, este deverá estar devidamente credenciado, sendo imprescindível, para que o credenciamento seja aceito, a apresentação dos seguintes documentos:
 - a) Documento oficial de identificação que contenha fotografia;
 - b) Instrumento público ou particular de procuração ou carta de credenciamento, com poderes específicos, conforme modelo constante do Anexo IV deste Edital, firmada pelo representante legal da empresa, nos termos do seu Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, documento esse a ser apresentado, visando a comprovação da condição do titular para delegar poderes ao representante a ser credenciado.
- 4.1.3- Os documentos relativos ao Credenciamento deverão ser entregues ao Pregoeiro em original ou através de cópia autenticada por cartório competente ou servidor da unidade que realiza a licitação ou publicação em órgão da imprensa oficial, no início da sessão, em separado dos envelopes de documentação e proposta.
- 4.1.3.1- Os documentos relativos ao Credenciamento poderão, também, ser autenticados por servidor da unidade que realiza a licitação, no início da sessão, mediante apresentação dos originais.
- 4.2- Ficam as empresas cientes de que somente participarão da fase de lances verbais aquelas que se encontrarem devidamente credenciadas nos termos dos subitens anteriores. A ausência dos documentos relativos ao credenciamento implicará a impossibilidade da formulação de lances verbais após a classificação preliminar, bem como a perda do direito de manifestar intenção de recorrer das decisões do Pregoeiro, ficando o representante do licitante impedido de se manifestar durante os trabalhos.
- 4.3- Os licitantes poderão apresentar mais de um representante ou procurador, ressalvada ao Pregoeiro a faculdade de limitar esse número a um, se considerar indispensável ao bom andamento das sessões públicas.
- 4.4- É vedado a um mesmo procurador ou representante legal ou credenciado representar mais de um licitante, sob pena de afastamento do procedimento licitatório dos licitantes envolvidos.

5- DAS DECLARAÇÕES DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO E DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

5.1 - As declarações de Inexistência de Fato Impeditivo e de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação deverão ser apresentadas em separado dos envelopes de documentação e proposta, de acordo com os modelos constantes dos Anexos II e III, respectivamente, do presente Edital, datilografadas/impressas em papel timbrado da empresa, contendo carimbo de CNPJ e assinatura do representante legal da empresa, devidamente identificado.

6- DO VALOR LIMITE (CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇO)

6.1- O valor limite máximo estabelecido por item, com base na estimativa de custo feita pela Administração, será o fixado no Anexo I do presente Edital.



Processo nº: 1.434/2020
Fls.: Visto:

6.2- Será desclassificada a proposta de valor superior ao mencionado no subitem anterior.

7- DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL E DA DOCUMENTAÇÃO

- 7.1- O licitante deverá entregar ao Pregoeiro a sua Proposta Comercial e os seus Documentos de Habilitação em envelopes opacos, tamanho ofício, separados, fechados (colados ou lacrados), constando na parte externa a razão social do proponente e os seguintes dizeres:
- 7.1.1- No envelope contendo a Proposta Comercial:

ENVELOPE "A" PROPOSTA COMERCIAL PREGÃO PRESENCIAL (PARA REGISTRO DE PREÇOS) N° 014/2020

7.1.2- No envelope contendo a Documentação:

ENVELOPE "B" DOCUMENTAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL (PARA REGISTRO DE PREÇOS) N° 014/2020

- 7.2- Após a hora estabelecida na Introdução deste Edital como limite para a entrega dos envelopes contendo a documentação e a proposta comercial dos licitantes, nenhum outro envelope será recebido, nem tampouco será permitido a sua troca.
- 7.3- No caso excepcional de a sessão do Pregão vir a ser suspensa antes de cumpridas todas as suas fases, os envelopes ainda não abertos, devidamente rubricados em local próprio, ficarão sob a guarda do Pregoeiro, e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas, aos participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.
- 7.4- Todos os documentos de habilitação apresentados pelos licitantes deverão observar a sequência do Edital. Esta condição visa agilizar os procedimentos de conferência da documentação, cujo desatendimento não acarretará a inabilitação do licitante.

8- DA PROPOSTA COMERCIAL (ENVELOPE "A")

- 8.1- O envelope "A", com o título "Proposta Comercial", deverá conter:
 - a) A Proposta Comercial do licitante, no impresso padronizado fornecido pela Administração (Anexo VII) ou em documento elaborado pelo licitante que contenha as informações pertinentes para a correta identificação do objeto, devidamente preenchida, sem alternativas, opções, emendas, ressalvas, borrões, rasuras ou entrelinhas, e nela deverão constar:
 - a.1) Indicação da razão social do proponente, do número de CNPJ, do número de Inscrição Estadual, do endereço completo, dos números de telefone e fax e do endereço eletrônico, assinatura do representante legal do proponente, bem como a pessoa a ser contactada objetivando agilizar os procedimentos entre o Município e a empresa licitante;



Processo	nº: 1.434/2020
Fls.:	Visto:

- a.2) Discriminação detalhada dos materiais oferecidos, contendo as especificações (no mínimo as exigidas no Anexo I do presente Edital), bem como a marca dos mesmos;
- a.3) Indicação obrigatória dos preços unitários e totais. Os preços deverão ser cotados em algarismos arábicos, expressos em moeda corrente nacional, englobando todas as despesas relativas ao objeto do contrato, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, remunerações, despesas fiscais e financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta licitação;
- a.4) Indicação do banco, agência e o número da conta corrente em nome da empresa para os devidos pagamentos;
- a.5) Indicação do prazo de validade da proposta mínimo de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação. Caso o prazo de validade não esteja expressamente indicado na proposta, será considerado o prazo de 60 (sessenta) dias. Se por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, e caso persista o interesse da Administração, esta poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual prazo.
- a.6) Indicação do representante legal da empresa responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços (nome, nacionalidade, estado civil, profissão, endereço completo, número da carteira de identidade/órgão expedidor e número do CPF).
- 8.2- Não serão aceitos preços cotados com mais de 02 (duas) casas decimais, em relação aos centavos.
- 8.3- É vedada a apresentação de opção de preço e/ou marca.
- 8.4- É vedada a apresentação de proposta que contenha preço simbólico ou manifestamente inexequível, vantagens não previstas no Edital ou cotação baseada em oferta dos demais licitantes.
- 8.4.1- Considera-se preço manifestamente inexequível aquele que sequer cubra o custo do produto oferecido.
- 8.5- As propostas comerciais que atenderem aos requisitos deste Edital serão verificadas pelo Pregoeiro quanto a erros aritméticos, que, caso seja necessário, serão corrigidos da seguinte forma:
- 8.5.1- Se for constatada discrepância entre o produto da multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente, prevalecerá o preço unitário.
- 8.5.2- Se for constatado erro de adição, subtração, multiplicação ou divisão, será considerado o resultado corrigido.
- 8.5.3- Caso o licitante não aceite as correções realizadas, sua proposta comercial será desclassificada.
- 8.6- Não serão aceitas propostas sujeitas a confirmação de estoque ou quaisquer outras condicionantes desta natureza.



Processo nº:	: 1.434/2020
Fls.:	Visto:

8.7- Não serão levadas em consideração quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas neste Edital, além daquelas propostas onde não sejam legíveis os valores e/ou marcas ou as que apresentarem irregularidades ou falhas capazes de dificultar o julgamento.

9- DOS PROCEDIMENTOS DE RECEBIMENTO E JULGAMENTO

- 9.1- No dia, hora e local designados na Introdução deste Edital, na presença das empresas licitantes e demais pessoas presentes ao ato público, o Pregoeiro receberá os seguintes documentos:
 - a) Documentos relativos ao credenciamento (conforme item 4 do presente Edital) – fora dos envelopes proposta e documentação;
 - b) Declarações de inexistência de fato impeditivo e de pleno atendimento aos requisitos de habilitação (conforme item 5 do presente Edital) - fora dos envelopes proposta e documentação;
 - c) Declaração de ME/EPP/MEI (como condição para participação neste Pregão, a Microempresa, Empresa de Pequeno Porte, Microempreendedor Individual deverá apresentar, **fora dos envelopes**, declaração que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e que não se enquadra em nenhuma das hipóteses elencadas no § 4º do artigo 3º da referida Lei Complementar, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49), conforme modelo constante do Anexo V.
 - c.1.) No caso de Microempreendedor Individual, apresentar também o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual CCMEI, disponível em http://www.portaldoempreendedor.gov.br.
 - d) Envelopes "A" e "B" contendo, respectivamente, a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação, a serem apresentados na forma anteriormente definida.
- 9.2- O julgamento do certame será realizado em uma ou mais sessões públicas, sempre com a lavratura da respectiva ata circunstanciada, assinada pelos licitantes presentes, pelo Pregoeiro e demais membros da Equipe de Apoio.
- 9.3- Declarada a abertura da Sessão Pública pelo Pregoeiro, em nenhuma hipótese serão admitidos novos proponentes.
- 9.4- As empresas que decidirem pelo envio dos envelopes sem a participação na fase de lances, deverão encaminhar as declarações de que tratam as letras "b" e "c" do subitem 9.1 do presente Edital, em envelopes separados da documentação e proposta, para que se promovam as devidas verificações quanto aos citados documentos. A não apresentação das declarações em questão acarretará o impedimento da empresa de participar do certame.
- 9.5- Em seguida serão abertos os envelopes contendo as propostas comerciais, ocasião em que será procedida a verificação da sua conformidade com os requisitos estabelecidos neste instrumento, desclassificando-se as incompatíveis.
- 9.5.1- Após a entrega dos envelopes não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.



Processo nº:	: 1.434/2020
Fls.:	Visto:

- 9.6- Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério do **menor preço por item**, observados o prazo máximo de fornecimento, as especificações e parâmetros de qualidade definidos neste Edital e em seus Anexos.
- 9.7- Serão selecionados pelo Pregoeiro para ingresso na fase de lances o autor da proposta de menor preço e todos os demais licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) a de menor preço.
- 9.7.1- Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem 9.7, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três), além daquela que tiver apresentado o menor preço na proposta escrita, sendo que, no caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.
- 9.8- Caso duas ou mais propostas escritas apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.
- 9.8.1- O licitante sorteado em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.
- 9.9- O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor.
- 9.10- O Pregoeiro poderá, motivadamente, estabelecer limite de tempo para lances, bem como o valor ou percentual mínimo para redução dos lances, mediante prévia comunicação aos licitantes e expressa menção na ata da sessão.
- 9.11- Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.
- 9.12- É vedada a oferta de lance verbal com vista ao empate.
- 9.13- Não caberá retratação ou desistência de lances após o registro pelo Pregoeiro, sujeitando o licitante às sanções administrativas previstas neste Edital, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pelo Pregoeiro.
- 9.14- A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e a manutenção do último preço apresentado pela empresa para efeito de ordenação das propostas.
- 9.15- Somente será efetivada a competição, relativamente a oferta de lances verbais, com as empresas licitantes devidamente credenciadas, aptas para tal fim.
- 9.16- O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagadas pelo Pregoeiro, as empresas licitantes selecionadas manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.
- 9.17- Caso não se realizem lances verbais, será verificada pelo Pregoeiro a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, ficando vedada a aceitação da proposta de valor superior ao estimado no Termo de Referência Anexo I deste Edital.



Processo nº: 1.434/2020
Fls.:Visto:

- 9.18- Declarada encerrada a etapa de lances e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao valor, decidindo motivadamente a respeito, ficando vedada a aceitação de proposta com valor superior ao estimado no Termo de Referência Anexo I deste Edital.
- 9.19- O Pregoeiro poderá negociar diretamente com o licitante que apresentar a proposta com menor preço para torná-la mais vantajosa à Administração, devendo a negociação se dar em público e formalizada em Ata.
- 9.20- Sendo aceitável a proposta final classificada em primeiro lugar, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições de habilitação, descritas no item 10 deste Edital.
- 9.21- Constatado o atendimento pleno dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, o licitante será declarado vencedor do certame, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação pelo Pregoeiro, caso nenhum licitante manifeste a intenção de recorrer.
- 9.22- Caso o licitante classificado em primeiro lugar desatenda as exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, verificando, conforme o caso, aceitabilidade da proposta e o atendimento das exigências de habilitação, até que um licitante cumpra as condições fixadas neste Edital, sendo o objeto do certame a ele adjudicado quando constatado o desinteresse dos demais licitantes na interposição de recursos.
- 9.23- O Pregoeiro manterá em seu poder os envelopes de habilitação dos demais licitantes até a assinatura da Ata de Registro de Preços, devendo os referidos licitantes retirá-los no prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir dessa data. Expirado esse prazo, os envelopes serão destruídos.
- 9.24- Da Sessão Pública será lavrada Ata circunstanciada, em que serão registradas as ocorrências relevantes e, ao final, será assinada pelo Pregoeiro e demais membros da Equipe de Apoio, bem como pelos licitantes presentes. A recusa do licitante em assinar a Ata, bem como a existência de participante ausente naquele momento, será circunstanciada em Ata.

10- DA HABILITAÇÃO (ENVELOPE "B")

10.1- Sob pena de inabilitação e consequente eliminação automática desta licitação, o licitante deverá incluir no envelope "B", com o título "DOCUMENTAÇÃO", os seguintes documentos:

10.1.1- HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro no Registro Público de Empresas Mercantis, em se tratando de empresário individual ou sociedade empresária.
- b) Registro no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, em se tratando de sociedade simples.
- c) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado no órgão correspondente, indicando os atuais responsáveis pela administração.



Processo nº:	1.434/2020
Fls.:	Visto:

- c.1) caso os responsáveis não constem no Contrato Social, documento que indique a responsabilidade pela administração.
- d) Cópia da ata da assembleia geral ou da reunião do conselho de administração atinente à eleição e ao mandato dos atuais administradores, evidenciando o devido registro na junta comercial pertinente ou a publicação prevista na Lei nº 6.404/76 e suas alterações, no caso de sociedades anônimas.
- e) Cópia do decreto de autorização para que se estabeleçam no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, no caso de empresas ou sociedades estrangeiras.

Obs.: A apresentação dos documentos acima mencionados, devidamente autenticados no credenciamento, isenta o licitante de apresentá-los no Envelope "B" (Habilitação).

10.1.2- REGULARIDADE FISCAL

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF).
- b) Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, através da apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional em conjunto com a Secretaria da Receita Federal, que abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas nas alíneas de "a" a "d", do parágrafo único, do artigo 11, da Lei nº 8.212/91.
- c) Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, através da apresentação de Certidão de Regularidade de Tributos Estaduais expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda ou Distrito Federal, e da Certidão da Dívida Ativa Estadual comprovando a inexistência de débitos inscritos.
 - c.1) As Certidões da Dívida Ativa, no caso de empresas sediadas no Estado do Rio de Janeiro, deverão ser as expedidas pela Procuradoria Geral do Estado (PGE).
 - c.2) Para as empresas não sediadas no Estado do Rio de Janeiro, o documento emitido pela Fazenda Estadual ou do Distrito Federal, do domicilio ou sede da licitante deverá comprovar a inexistência tanto de débitos inscritos quanto de não inscritos na Dívida Ativa ou demonstrar de outra forma documental tal situação fiscal, podendo, para tanto, estar acompanhado de legislação específica ou informação oficial do órgão fazendário.
- d) Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal (Certidão Negativa de Débitos), do domicílio ou sede da empresa licitante.
- e) Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), expedida pela Caixa Econômica Federal.

Obs.: As "certidões negativas" poderão ser substituídas por "certidões positivas com efeito de negativas" ou outra(s) equivalente(s) na forma da lei.



Processo nº: 1.434/2020
Fls.: Visto:

10.1.3- REGULARIDADE TRABALHISTA

 a) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) - Lei 12.440, de 07/07/11, ou outra equivalente, tal como certidão positiva com efeito de negativa, na forma da lei.

OBS:

- ➤ A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das ME/EPP/MEI somente será exigida no caso de virem a ser adjudicatárias deste certame, nos termos do artigo 42 da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações.
- As ME/EPP/MEI deverão, no entanto, apresentar os documentos elencados nos subitens 10.1.2 e 10.1.3 deste Edital (regularidade fiscal e trabalhista), mesmo que apresentem alguma restrição.
- Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista exigida neste Edital, será assegurado à ME/EPP/MEI adjudicatária deste certame o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do momento em que for declarada vencedora, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração da Prefeitura, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- A não regularização da documentação no prazo previsto acima implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na legislação vigente e no presente Edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para celebrar a contratação, ou revogar a licitação.

10.1.4- DECLARAÇÃO RELATIVA À TRABALHO DE MENORES

- a) Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal e inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666 e alterações. Os licitantes deverão declarar que não empregam menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregam menor de dezesseis anos, salvo a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz. A declaração deverá ser prestada nos termos do modelo constante do Anexo VI deste Edital.
- 10.1.5- O CRCL (Certificado de Registro Cadastral de Licitante), emitido pela Prefeitura Municipal de Valença-RJ, poderá ser apresentado, opcionalmente, através de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou servidor da unidade que realiza a licitação em substituição aos documentos constantes do mesmo, desde que estejam com a validade vigente.
- 10.1.6- Para que o CRCL (Certificado de Registro Cadastral de Licitante) possa ser apresentado em substituição aos documentos de habilitação, conforme previsto no subitem anterior é necessário que o mesmo esteja atualizado, entendendo-se como tal aquele que se encontre em vigor na data estabelecida na introdução deste Edital para a entrega dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos dos licitantes.



Processo nº	: 1.434/2020
Fls.:	_ Visto:

- 10.1.7- Todos os documentos comprobatórios exigidos para a habilitação deverão ter validade na data estabelecida na introdução deste Edital para a entrega dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos dos licitantes.
- 10.1.8- Os documentos exigidos para esta licitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração que realiza a licitação, ou publicação em órgão da Imprensa Oficial. Os que forem de emissão do próprio licitante deverão ser datilografados ou impressos em papel timbrado do mesmo, registrar o número desta licitação, estar datados e assinados por seu representante legal ou preposto formalmente estabelecido, devidamente identificado.
- 10.1.9- A autenticação dos documentos de habilitação do licitante vencedor poderá, também, ser realizada por servidor da unidade que realiza a licitação, mediante a apresentação dos originais, após o julgamento da habilitação.
- 10.1.10- Não serão aceitas cópias de documentos que se mostrarem ilegíveis ou defeituosas.
- 10.1.11- Não serão aceitos "protocolos de entrega" ou "comprovantes de solicitação de documento" em substituição aos documentos exigidos no presente Edital.
- 10.1.12- Os documentos originais que forem incluídos no envelope de documentação farão parte integrante do Processo Administrativo, não estando sujeitos a devolução.
- 10.1.13- As empresas ficam obrigadas a comunicar a Prefeitura qualquer alteração em relação aos documentos de habilitação apresentados.
- 10.1.14 Os documentos que não contenham prazo de validade especificado em seu corpo, em lei ou neste Edital, só serão considerados válidos se expedidos, no máximo, até 90 (noventa) dias anteriores a data prevista na introdução deste Edital para entrega dos envelopes de documentação e proposta.

11- DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 11.1- Dos atos praticados pelo Pregoeiro decorrentes da presente licitação, cabe recurso administrativo de acordo com o estabelecido no artigo 4°, inciso XVIII, da Lei Federal nº 10.520/2002.
- 11.2- Ao final da sessão, e declarado pelo Pregoeiro o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em Ata da síntese das suas razões, desde que munido de carta de credenciamento ou procuração com poderes específicos para tal. Os licitantes poderão interpor recurso no prazo de 03 (três) dias, ficando os demais licitantes desde logo intimados a apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 11.3- A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao licitante vencedor e o encaminhamento do processo a autoridade competente para a homologação.



Processo nº:	1.434/2020
Fls.:	Visto:

- 11.4- Interposto o recurso, o Pregoeiro o encaminhará devidamente informado, a autoridade superior.
- 11.4.1- A autoridade superior de que trata este Edital é o Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Valença RJ.
- 11.5- Após a realização do Pregão, os autos do respectivo processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Centro Administrativo Municipal Sede da Prefeitura, no endereço mencionado na introdução deste Edital.
- 11.6- Os recursos e as contrarrazões deverão ser protocolados, em original, no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Valença-RJ Centro Administrativo Municipal, situado na Rua Dr. Figueiredo, nº 320, Centro, Valença-RJ, no horário de 12:00 às 17:30 horas, de segunda à sexta feira, exceto feriados no Município de Valença-RJ, Estaduais e Nacionais.
- 11.7- Os recursos e as contrarrazões deverão ser subscritos pelo representante legal do licitante, devidamente comprovado.
- 11.8- Não serão conhecidos os recursos e as contrarrazões apresentados fora do local previsto no subitem 11.6 deste Edital e/ou intempestivos.
- 11.9- Não serão conhecidos os recursos e as contrarrazões encaminhados via fax ou por e-mail.
- 11.10- O recurso terá efeito suspensivo.
- 11.11- O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.12- A não apresentação das razões escritas acarretará, como consequência, a análise do recurso pela síntese das razões orais lavradas em ata.

12- DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- 12.1- A classificação das propostas, o julgamento da proposta e da habilitação serão submetidos a autoridade superior para deliberação quanto a sua homologação e a adjudicação do objeto da licitação caso ocorra recurso.
- 12.2- Caso não haja interesse recursal manifestado na Sessão, o Pregoeiro é quem adjudicará o objeto, sendo que esta adjudicação não produzirá efeitos até a homologação pela autoridade superior.

13- DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E TERMO DE COMPROMISSO

- 13.1- Homologada a licitação pela autoridade competente, será formalizada a Ata de Registro de Preços que firmará o compromisso para futura contratação com o(s) licitante(s) classificado(s) a ser(em) registrado(s), com validade de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da aludida Ata, observada a publicação no Boletim Oficial do Município de Valença RJ.
- 13.2- O(s) licitante(s) será(ão) convocado(s) para, no prazo de no máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da convocação, assinar(em) a Ata de



Processo nº:	1.434/2020
Fls.:	Visto:

Registro de Preços. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, mediante justificativa devidamente aceita pela Administração.

- 13.2.1- A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada pelo representante legal do(s) licitante(s).
- 13.2.2- A Ata de Registro de Preços destina-se a subsidiar o acompanhamento dos preços.
- 13.3- A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo estabelecido, sujeitará o licitante vencedor à aplicação das penalidades previstas no item 20 deste Edital.
- 13.4- Ao assinar a Ata de Registro de Preços a empresa adjudicatária obriga-se a fornecer os materiais a ela adjudicados, conforme especificações e condições contidas neste Edital, em seus anexos e também na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições do Edital.
- 13.5- Sempre que o licitante vencedor não atender a convocação para assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido, é facultado a Administração, convocar os licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação.

14- DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

- 14.1- Após firmada a Ata de Registro de Preços, a contratação com a(s) empresa(s) registrada(s), será formalizada através de Nota de Empenho, documento que substituirá o contrato formal, nos termos do "caput" do artigo 62 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 14.2- A empresa beneficiária da Ata de Registro de Preços convocada pela Administração para retirar a Nota de Empenho deverá fazê-lo em até 02 (dois) dias úteis sob pena de decair do direito à contratação sem prejuízo das penalidades previstas no item 20 deste Edital.

15- DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

15.1- O Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da Ata de Registro de Preços, observada a publicação no Boletim Oficial do Município de Valença - RJ.

16- DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO.

- 16.1- A aquisição dos materiais pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer será realizada durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços, de forma parcelada, de acordo com as necessidades e nas quantidades que vier a solicitar formalmente.
- 16.2- O prazo para entrega dos materiais será de, no máximo, 15 (quinze) dias corridos após a solicitação formal da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.
- 16.3- O local de entrega será o estabelecido no Anexo I do presente Edital (Termo de Referência).
- 16.4- Os materiais, objeto desta licitação, serão recebidos provisoriamente, para efeito de posterior verificação da sua qualidade e quantidade conforme as



Processo nº:	: 1.434/2020
Fls.:	Visto:

especificações da proposta e, aceitos definitivamente após sumária inspeção realizada pela fiscalização da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, podendo ser rejeitados caso desatendam as especificações exigidas.

- 16.5- O licitante que vier a vencer esta licitação ficará obrigado a substituir, as suas expensas e responsabilidade, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da comunicação expressa da Administração, os materiais que apresentarem qualquer tipo de problema ou que não estejam de acordo com as especificações solicitadas.
- 16.6- Os licitantes deverão atender os dispositivos da Lei nº 8.078, de 11/09/1990 Código de Defesa do Consumidor.
- 16.7- A Secretaria Municipal de Esporte e Lazer poderá solicitar, a qualquer tempo, dentro dos prazos por ela estabelecidos, amostras, documentos e/ou informações referentes aos materiais oferecidos.
- 16.8- Sempre que necessário a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer poderá solicitar as especificações técnicas dos materiais estabelecidas pelo fabricante como padrão de qualidade do produto cotado.
- 16.9- Os materiais a serem fornecidos deverão apresentar externamente a marca comercial e procedência de fabricação.
- 16.10- O licitante que vier a vencer esta licitação será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nas quantidades a serem fornecidas, desde que até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

17- DAS OBRIGAÇÕES

17.1- DO CONTRATANTE

17.1.1- O Contratante obriga-se a:

- a) Atestar nas Notas Fiscais/Faturas e documentos de controle do Contratante a efetiva entrega do objeto desta licitação, dentro do prazo estabelecido no Edital.
- b) Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do Contrato, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da Contratada, aplicando as sanções cabíveis, sempre que necessário;
- c) Notificar, por escrito, a Contratada da aplicação de qualquer sanção;
- d) Efetuar o pagamento a Contratada, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas neste Edital;
- e) Prestar a Contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária a perfeita execução do Contrato.



Processo nº: 1.434/2020
Fls.: Visto:

17.2- DA CONTRATADA

17.2.1- A Contratada será a única, integral e exclusiva responsável, em qualquer caso, por todos os danos e prejuízos de qualquer natureza que causar ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução do objeto desta licitação, respondendo por si e por seus sucessores, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou acompanhamento do Contratante.

17.2.2- A Contratada é a responsável por todos os ônus tributários federais, estaduais e municipais, ou obrigações concernentes à legislação social, trabalhista, fiscal, securitária ou previdenciária, bem como as demais legislações aplicáveis.

17.2.3- A Contratada se obriga a manter, durante todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital.

17.2.4- Caberá ainda a Contratada:

- a) Arcar com todas as despesas referentes ao transporte, carga e descarga dos materiais;
- Realizar as entregas de acordo com o estabelecido no Termo de Referência -Anexo I do presente Edital, por sua conta e risco, sem nenhum ônus para a municipalidade, observando o prazo estabelecido;
- c) Responder pela idoneidade e pelo comportamento de seus responsáveis, técnicos, empregados, prepostos ou subordinados;
- d) Responder exclusiva e integralmente perante o Contratante pelo fornecimento dos materiais nas condições pactuadas;
- e) Aceitar todos os métodos de inspeção, verificação e controle adotados pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações necessárias ao desenvolvimento de sua atividade;
- f) Responder por violações a direito de uso de produtos, métodos ou processos de execução protegidos por marcas ou patentes, arcando com indenizações, taxas e/ou comissões que forem devidas;
- g) Comprovar, a cada fatura emitida, a regularidade perante o Sistema de Seguridade Social (INSS) e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- h) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, os compromissos avençados, salvo motivo justo aceito pelo Contratante;
- Responsabilizar-se pelo pagamento e respectivos encargos sociais de todos os seus funcionários e/ou contratados envolvidos na execução do Contrato, não tendo os mesmos qualquer vínculo empregatício com o município;



Processo n	º: 1.434/2020
Fls.:	Visto:

j) Promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto desta licitação.

18- DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 18.1- O licitante contratado deverá apresentar a documentação para a cobrança respectiva à Secretaria Municipal requisitante, até o 5° (quinto) dia útil posterior à data final do período de adimplemento da obrigação.
- 18.2- Os documentos fiscais de cobrança deverão ser emitidos contra a Prefeitura Municipal de Valença-RJ, CNPJ nº 29.076.130/0001-90.
- 18.3- A Prefeitura efetuará o pagamento a empresa adjudicatária de forma parcelada, de acordo com as quantidades efetivamente entregues, no valor da Nota de Empenho, no 30° (trigésimo) dia corrido após o adimplemento e apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, devidamente aceita e atestada pelo órgão competente.
- 18.4- Deverá constar no documento fiscal o número deste Pregão e o número da Nota de Empenho.
- 18.5- O setor requisitante da Prefeitura deverá encaminhar a Secretaria de Fazenda (Contabilidade), no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir do seu recebimento, a referida Nota Fiscal/Fatura, devidamente aceita e atestada, acompanhada dos documentos de controle interno, para que sejam tomadas as devidas providências para pagamento.
- 18.6- Entre a data de entrega da Nota Fiscal/Fatura e a data prevista para pagamento não haverá qualquer incidência de atualização monetária.
- 18.7- Ocorrendo erros na apresentação do(s) documento(s) fiscal(ais), o(s) mesmo(s) será(ão) devolvido(s) a adjudicatária para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação da nova Fatura ou de documento que a corrija.
- 18.8- A Prefeitura poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidas pela adjudicatária.
- 18.9- O pagamento somente será efetuado mediante:
 - a) Prova de Regularidade perante o Instituto Nacional de Seguridade Social INSS:
 - b) Prova de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS.
- 18.10- O pagamento será efetuado por meio de crédito em nome do proponente vencedor do certame, mediante ordem bancária emitida em seu nome, para crédito na conta corrente por ele indicada, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.



Processo nº:	1.434/2020
Fls.:	Visto:

- 18.11- É vedada a antecipação de quaisquer pagamentos sem o cumprimento das condições estabelecidas neste Edital e respectivos Anexos.
- 18.12- Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa da Prefeitura, o valor devido será acrescido de 0,1% (um décimo por cento) a título de multa, além de 0,033% (trinta e três milésimos por cento), por dia de atraso, a título de compensação financeira, a serem calculados sobre a parcela devida.
- 18.13- A multa e a compensação financeira previstas neste item serão aplicadas somente após a comunicação formal pela Contratada ao Contratante, ressalvados os casos fortuitos e de força maior previstos nos termos do artigo 393 do Novo Códiao Civil Brasileiro.
- 18.14- Caso a Prefeitura efetue o pagamento devido à Contratada em prazo inferior ao previsto no subitem 18.3, será descontado da importância devida o valor correspondente a 0,033% (trinta e três milésimos por cento), por dia de antecipação.

19- DA REVISÃO DOS PREÇOS

- 19.1- Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os valores registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei Federal nº 8.666 de 1993 ou de redução dos valores praticados no mercado.
- 19.2- Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata de Registro de Preços e iniciar outro processo licitatório.
- 19.3- Quando o valor inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao valor praticado no mercado, o Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços deverá convocar o fornecedor visando negociação para redução de valor e sua adequação ao praticado pelo mercado. Frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido e convocados outros fornecedores eventualmente registrados para o item negociado.
- 19.4- Quando o valor de mercado tornar-se superior ao valor registrado e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Prefeitura poderá liberá-lo do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e compromissos apresentados e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento, podendo convocar os demais fornecedores eventualmente registrados para negociação.
- 19.5- Não havendo êxito nas negociações, a Prefeitura procederá a revogação do item da Ata de Registro de Preços e adotará as medidas para obter contratação mais vantajosa.
- 19.6- O beneficiário da Ata de Registro de Preços fica obrigado a comunicar a variação de preços quando este se posicionar abaixo do preço registrado.



Processo nº: 1.434/2020			
	Fls.: Visto:		

19.7- O valor revisado será publicado no Boletim Oficial do Município de Valença-RJ.

20-DAS PENALIDADES

- 20.1- Em caso de descumprimento das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços, da inexecução total ou parcial do Contrato, poderá a Prefeitura, garantida a prévia defesa, aplicar a contratada as seguintes penalidades:
 - a) Advertência na hipótese de execução irregular do Contrato que não resulte prejuízo para a Administração;
 - b) Multa administrativa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos e da multa moratória cabíveis, no caso de inadimplemento ou infração de qualquer natureza, seja contratual ou legal.
 - c) Suspensão do direito de licitar e contratar com o Município de Valença RJ, por prazo de até 5 (cinco) anos, quando o licitante convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não retirar a Nota de Empenho, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comporta-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais;
 - d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, na hipótese de execução irregular, atraso ou inexecução do Contrato associado a ilícito penal.
- 20.2- Por atraso no fornecimento dos materiais fica a empresa contratada sujeita a multa moratória de 1% (um por cento) ao dia, por dia útil que exceder o prazo de fornecimento, sobre o valor do saldo não atendido, respeitado os limites da lei civil.
- 20.3- As multas moratórias e administrativas poderão ser aplicadas cumulativamente ou individualmente, não impedindo que a Prefeitura rescinda unilateralmente o Contrato e aplique as demais sanções legais cabíveis.
- 20.4- Se a Contratada não recolher o valor da multa que por ventura lhe for aplicada, dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação, será então acrescidos os juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês.
- 20.5- As multas moratórias e administrativas aplicadas poderão ser descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração à Contratada, ou, ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente.
- 20.6- A aplicação de multas não elidirá o direito da Prefeitura de, face ao descumprimento do pactuado, rescindir, de pleno direito, o Contrato que vier a ser celebrado, independente de ação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.



Processo nº: 1.434/2020
Fls.: Visto:

21- DA FISCALIZAÇÃO

- 21.1- A fiscalização do Contrato será exercida pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, através dos servidores Vergilio Yukio Okabayashi matrícula nº 138.150 (Fiscal do Contrato) e Marco Antônio de Souza Júnior matrícula nº 122.319 (Fiscal Substituto) Portaria PMV nº 35, de 03 de fevereiro de 2020. A fiscalização por parte do Contratante não exime a Contratada de quaisquer responsabilidades.
- 21.2- A fiscalização deverá observar o disposto no inciso III, do artigo 12, do Decreto Municipal nº 162, de 23 de outubro de 2018.

22- DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 22.1- Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto Municipal nº 258/2008 e na Lei Federal nº 8.666/93.
- 22.2- Caberá ao fornecedor dos materiais beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, nas quantidades registradas em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

23- DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

- 23.1- O fornecedor terá seu registro de preços cancelado quando:
 - a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
 - b) Recusar-se a celebrar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 - c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
 - d) For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93;
 - e) For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7° da Lei Federal n° 10.520/02.
- 23.2- O cancelamento do registro, nas hipóteses acima mencionadas, será precedido do contraditório e da ampla defesa.
- 23.3- O fornecedor poderá solicitar o seu cancelamento do Registro de Preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

24- DO GERENCIAMENTO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

24.1- Caberá ao Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços a prática dos atos de controle e administração do SRP (Sistema de Registro de Preços) e o



Processo nº:	1.434/2020
Fls.:	Visto:

gerenciamento da Ata de Registro de Preços, nos termos do Decreto Municipal nº 258 de 05 de dezembro de 2008.

25- DO FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES

25.1- O Pregoeiro e Equipe de Apoio prestarão todos os esclarecimentos solicitados pelos interessados nesta licitação, estando disponível para atendimento de segunda à sexta-feira, das 9:00 às 17:00 horas, na Rua Dr. Figueiredo, n° 320, Centro, Valença-RJ, pelo telefax (24) 2452.4425 ou pelo e-mail: licitacoespmvrj@gmail.com, exceto nos feriados do Município de Valença-RJ, Estaduais e Nacionais. Os esclarecimentos e informações sobre o presente Edital poderão ser solicitados até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento dos envelopes documentação e proposta comercial.

26- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 26.1- As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- 26.2- A autoridade competente poderá, até a assinatura do contrato, desclassificar licitantes por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se a Administração tiver notícia de qualquer fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento, que desabone a sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica, administrativa e outras relacionadas à documentação apresentada na fase de habilitação desta licitação.
- 26.3- A critério da Prefeitura a data desta licitação poderá ser transferida. O objeto da presente licitação poderá, a critério exclusivo da Prefeitura, ser contratado no todo ou em parte, sem que caiba a quem quer que seja o direito a qualquer reclamação ou indenização, desde que ocorra algum fato onde seja manifestamente caracterizada esta necessidade devido à ocorrência de interesse público que justifique tal conduta.
- 26.4- As impugnações interpostas deverão ser protocoladas, em original, no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Valença-RJ Centro Administrativo Municipal, situado a Rua Dr. Figueiredo, nº 320, Centro, Valença-RJ, no horário de 12:00 às 17:30 horas, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados, até dois dias úteis anteriores à data fixada neste Edital para recebimento dos envelopes proposta e documentação.
- 26.4.1- Não serão conhecidas as impugnações apresentadas fora do local previsto no subitem 26.4 deste Edital.
- 26.4.2-- Não serão conhecidas as impugnações encaminhadas via fax ou por e-mail.
- 26.5- Caberá a Administração responder as impugnações interpostas antes da realização da sessão licitatória.
- 26.6- O acompanhamento do resultado desta licitação, bem como dos pedidos de esclarecimentos e impugnações, serão disponibilizados no endereço eletrônico



Processo nº:	: 1.434/2020
Fls.:	Visto:

<u>www.valenca.rj.gov.br</u>, para conhecimento geral e dos interessados em participar da licitação.

- 26.7- A Prefeitura poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- 26.7.1- Ocorrendo a revogação ou anulação do certame, a decisão será publicada no Boletim Oficial do Município e disponibilizada no Site Oficial do Município.
- 26.8- É facultado ao Pregoeiro e/ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, inclusive para verificar a compatibilidade das especificações do objeto ofertado com os requisitos previstos neste Edital e seus Anexos, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que devesse constar originariamente da proposta ou da documentação de habilitação.
- 26.9- Poderão ser convidados a colaborar com o Pregoeiro, assessorando-o, quando necessário, profissionais de reconhecida competência técnica, não vinculados direta ou indiretamente a qualquer dos licitantes, bem como qualquer outro servidor da Prefeitura.
- 26.10- Nas fases de julgamento das propostas e de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 26.11- Na hipótese dos licitantes não apresentarem, no momento do credenciamento, as declarações constantes das alíneas "b" e "c" do subitem 9.1 deste Edital, o Pregoeiro disponibilizará a estes um modelo de cada declaração, que poderão ser preenchidas e assinadas pelo representante dos licitantes devidamente credenciados.
- 26.12- Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na Sessão e as propostas serão rubricadas pelo Pregoeiro, sua Equipe de Apoio e pelos licitantes presentes.
- 26.13- Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, observando que só se iniciam e vencem prazos em dias de expediente da Prefeitura.
- 26.14- Os proponentes assumem todos os custos de preparação e de apresentação de suas propostas e a Prefeitura não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 26.15- Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 26.16- As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria Ata.



Processo nº: 1.434/2020			
Fls.:	_ Visto:		

- 26.17- Os casos omissos ou dúvidas suscitadas serão resolvidos pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, observando o que dispõe sobre a matéria a legislação em vigor.
- 26.18- A Prefeitura não aceitará reclamações futuras, oriundas da má interpretação deste Edital ou entendimentos equivocados.
- 26.19- A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 26.20- A participação de qualquer empresa nesta licitação será considerada como prova evidente de sua inteira aceitação e submissão às normas deste Edital e demais normas aplicáveis.
- 26.21- O Foro da Cidade de Valença RJ será o único competente para dirimir e julgar todas e quaisquer dúvidas relativas a presente licitação, com exclusão de qualquer outro.

27- DOS ANEXOS

Anexo I – Especificações – Quantidades – Condições de Entrega – Valor Limite Máximo Estabelecido (Termo de Referência);

Anexo II – Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo;

Anexo III- Modelo de Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação;

Anexo IV - Modelo de Credenciamento;

Anexo V - Modelo de Declaração de ME/EPP/MEI;

Anexo VI – Modelo de Declaração relativa a trabalho de menores;

Anexo VII – Modelo de Proposta Comercial;

Anexo VIII - Minuta da Ata de Registro de Preços.

Valença – RJ, 06 de julho de 2020.

Hiram de Avelar Pinto Junior Secretário Municipal de Governo



Processo nº: 1.434/2020
Fls.: Visto:

ANEXO I PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 014/2020 (PARA REGISTRO DE PREÇOS)

<u>Termo de Referência</u>

 A Coleta de Preços, Planilha Estimativa de Preços, Termo de Referência (quantitativos e especificações), são de inteira responsabilidade dos servidores que as emitiram.

Item	Quant	Unid	Especificação	Preço Unitário Limite	Subtotal
1	50	unid	Bola oficial de futsal 500, até 32 gomos, câmara airgility com válvula substituível e lubrificada. Moldagem costurada a mão de acordo com as exigências da Confederação Brasileira de Futsal. Diâmetro aproximado: 61 cm a 64 cm / peso: 410 – 440 gr	99,22	4.961,00
2	20	par	Rede de futsal, modelo de fio nylon e tamanho 3 mm – tamanho: 3,00 largura x 2,10 altura - as malhas deverão ser confeccionadas com nós cerrados e deverão ter proteção de UV	174,40	3.488,00
3	30	unid	Bola oficial de futsal 200, até 32 gomos, câmara airgility com válvula substituível e lubrificada. Moldagem costurada a mão de acordo com as exigências da Confederação Brasileira de Futsal. Diâmetro aproximado: 55 cm a 59 cm / peso: 350 – 380 gr	69,03	2.070,90
4	50	unid	Bola de futebol de campo, até 32 gomos, câmara airgility com válvula substituível e lubrificada. Moldagem costurada a mão de acordo com as exigências da Confederação Brasileira de Futebol e FIFA. Diâmetro aproximado: 64 cm a 66 cm / peso: 360 – 390 gr	89,82	4.491,00
5	20	unid	Bola de voley oficial. Matrizada com 18 gomos, câmara de ar com válvula substituível e lubrificada - confeccionada com microfibra e moldagem em sistema termofusão - material da câmara: borracha butílica / material principal: PVC - miolo: removível e lubrificado - peso aproximado: 260 – 280 gr - circunferência aproximada: 65 cm a 68 cm de diâmetro. Origem: Nacional. Aprovada pelo INMETRO	72,00	1.440,00
6	15	unid	Troféu medindo aproximadamente 150 cm - confeccionado em plástico injetável poliestireno dourado - em formato taça	320,00	4.800,00
7	15	unid	Troféu medindo aproximadamente 130 cm - confeccionado em plástico injetável poliestireno prateado (vice-campeão) - formato taça	312,22	4.683,30



Processo n	º: 1.434/2020
Fls·	Visto:

8	80	unid	Troféu medindo aproximadamente 50 cm - confeccionado em plástico injetável poliestireno dourado - com estatueta intercambiável	82,63	6.610,40
9	1.200	unid	Medalha metal com arte em 3 D medindo: 65 mm x 65 mm - em qualquer formato - oxidada na cor chumbo - com fita personalizada - com impressão digital	9,59	11.508,00
10	40	unid	Tatame de E.V.A. (Etil, Vinil e Acetato) - para utilização em atividades de ginástica - dupla face e textura antiderrapante - medidas aproximadas: 100 cm x 100 cm x 2 cm	70,37	2.814,80
11	40	unid	Bola oficial de futsal 100, até 32 gomos, câmara airgility com válvula substituível e lubrificada, moldagem costurada a mão de acordo com as exigências da Confederação Brasileira de Futsal diâmetro aproximado: 53 cm / peso aproximado: 340 gr	66,60	2.664,00
12	15	unid	Colete com elástico reforçado e com costuras - acabamento nas laterais e no pescoço, garantindo, durabilidade e conforto - medidas aproximadas: (altura x largura): 68 cm x 38 cm - cor: amarelo	9,60	144,00
13	15	unid	Colete com elástico reforçado e com costuras - acabamento nas laterais e no pescoço, garantindo, durabilidade e conforto – medidas aproximadas: (altura x largura): 68 cm x 38 cm - cor: vermelho	9,60	144,00
14	15	unid	Colete com elástico reforçado e com costuras - acabamento nas laterais e no pescoço, garantindo, durabilidade e conforto - medida aproximada (Altura x Largura): 68 cm x 38 cm - cor: verde	9,60	144,00
15	15	unid	Colete com elástico reforçado e com costuras e acabamento nas laterais e no pescoço, garantindo, durabilidade e conforto - medidas aproximadas (Altura x Largura): 68 cm x 38 cm - cor: azul	9,60	144,00
16	50	par	Caneleira 1 kg em nylon reforçado, fácil de limpar e higienizar - costura reforçada evitando o vazamento do enchimento - fechamento em velcro - cor: azul	47,67	2.383,50
17	50	par	Caneleira 2 kg em nylon reforçado, fácil de limpar e higienizar - costura reforçada evitando o vazamento do enchimento - fechamento em velcro - cor: vermelho	57,99	2.899,50
18	02	unid	Escada de agilidade, tiras de nylon medindo 6 metros e dez degraus de EVA - medindo 50 cm - com espaçamento entre eles de 50 cm	92,96	185,92
19	02	unid	Mesa de ping-pong dobrável - em MDF - espessura 15 mm a 18 mm - com pés fixos - pintura azul ou verde escuro e as marcações em cor branca - medidas oficiais: 2,74 m x 1,525 m x 0,76 m	855,40	1.710,80



Processo nº: 1.434/2020
Fls.: Visto:

20	02	par	Tabela para basquete com aro e rede - tamanho 1,80 m x 1,20 m - material: madeira naval		2.702,26
				Total	59.989,38

- Todos os materiais deverão ser de primeira qualidade.
- As entregas deverão ser realizadas na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, situada na Praça Paulo de Frontin, nº 12, Centro, Valença-RJ, no horário de 7:00 às 12:00 e 13:30 às 17:30 horas (tele: 24– 2452.4698 – e-mail: esportelazer@valenca.rj.gov.br), por conta e risco da adjudicatária, sem nenhum ônus para a municipalidade.
- O prazo para entrega dos produtos será de, no máximo, 15 (quinze) dias corridos após a solicitação formal da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.
- O fornecedor fica obrigado a substituir, às suas expensas e responsabilidade, o(s) material(ais) entregue(s) em desacordo com as especificações constantes deste Termo de Referência ou que apresentem qualquer tipo de problema, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis após a comunicação formal da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.
- No ato da entrega, o prazo de validade dos materiais deverá ser igual ou superior a 80% (oitenta por cento) do prazo total definido pelo fabricante (quando for o caso).
- Todos os produtos entregues deverão observar rigorosamente as marcas apresentadas por ocasião da proposta.

Hiram de Avelar Pinto Junior Secretário Municipal de Governo



Processo nº: 1.434/2020
Fls.:Visto:

ANEXO II PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 014/2020 (PARA REGISTRO DE PREÇOS)

Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo.

DECLARAÇÃO
À Prefeitura Municipal de Valença – RJ Rua Dr. Figueiredo, nº 320, Centro, Valença – RJ
Ref. Pregão (Presencial) p/ Registro de Preços nº 014/2020
A empresa, sediada na Rua, no, Bairro, na cidade de, na cidade de, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o no, por seu representante legal, o Sr, portador da Carteira de Identidade no, portador da Carteira de Identidade no, DECLARA, sob as penas da lei, que não está sujeita a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
dede 2020.
Assinatura do representante legal Nome e cargo do declarante



Processo nº: 1.434/2020
Fls.:Visto:

ANEXO III PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 014/2020 (PARA REGISTRO DE PREÇOS)

Modelo de Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação

DECLARAÇÃO
À Prefeitura Municipal de Valença – RJ Rua Dr. Figueiredo, nº 320, Centro, Valença – RJ
Ref. Pregão (Presencial) p/ Registro de Preços nº 014/2020
A empresa, sediada na Rua, no, na cidade de, na cidade de, na cidade de, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o no, por seu representante legal, o Sr, portador da Carteira de Identidade no e do CPF no, DECLARA, sob as penas da lei, que atende plenamente todos os requisitos e condições de habilitação
exigidos no presente Edital.
dede 2020.
Assinatura do representante legal Nome e cargo do declarante



Processo nº: 1.434/2020
Fls.:Visto:

ANEXO IV PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 014/2020 (PARA REGISTRO DE PREÇOS)

Modelo de Credenciamento

CREDENCIAMENTO
À Prefeitura Municipal de Valença – RJ Rua Dr. Figueiredo, nº 320, Centro, Valença – RJ
Ref. Pregão (Presencial) p/ Registro de Preços nº 014/2020
A empresa
dede 2020.
Assinatura do representante legal Nome e cargo do signatário



Processo nº	: 1.434/2020
Fls.:	Visto:

ANEXO V PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 014/2020 (PARA REGISTRO DE PREÇOS)

Modelo de Declaração de ME/EPP/MEI

DECLARAÇÃO
À Prefeitura Municipal de Valença – RJ Rua Dr. Figueiredo, nº 320, Centro, Valença – RJ
Ref. Pregão (Presencial) p/ Registro de Preços nº 014/2020
A empresa, sediada na Rua, no, na cidade de
() Microempreendedor Individual (MEI), conforme artigo 18-A, §1° da Lei Complementar Federal nº 123, de 14/12/2006.
() Microempresa (ME), conforme inciso I do artigo 3° da Lei Complementar Federal n° 123, de 14/12/2006.
() Empresa de Pequeno Porte (EPP), conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123, de 14/12/2006.
Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do §4º do artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123, de 14/12/2006.
dede 2020.
Assinatura do representante legal Nome e cargo do declarante
Obs.: Assinalar com um "x" a condição da empresa.



Processo nº	2: 1.434/2020
Fls.:	_ Visto:

ANEXO VI PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 014/2020 (PARA REGISTRO DE PREÇOS)

Modelo de Declaração de que não emprega Menores

DECLARAÇÃO						
À Prefeitura Municipal de Valença – RJ Rua Dr. Figueiredo, nº 320, Centro, Valença – RJ Ref. Pregão (Presencial) p/ Registro de Preços nº 014/2020						
A empresa						
Assinatura do representante legal Nome e cargo do declarante						



Processo nº: 1.434/2020
Fls.: Visto:

ANEXO VII PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 014/2020 (PARA REGISTRO DE PREÇOS)

Modelo de Proposta Comercial

À Prefeitura Municipal de Valença - RJ Rua Dr. Figueiredo, nº 320 – Centro – Valença – RJ.

Ref. Pregão (Presencial) p/ Registro de Preços nº 014/2020

Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos à apreciação dessa Comissão nossa proposta comercial relativa ao pregão em epígrafe, conforme discriminação abaixo:

Item	Quant	Unid	Especificação	Preço Unitário	Preço Total	Marca
1	50	unid	Bola oficial de futsal 500, até 32 gomos, câmara airgility com válvula substituível e lubrificada. Moldagem costurada a mão de acordo com as exigências da Confederação Brasileira de Futsal. Diâmetro aproximado: 61 cm a 64 cm / peso: 410 – 440 gr			
2	20	par	Rede de futsal, modelo de fio nylon e tamanho 3 mm – tamanho: 3,00 largura x 2,10 altura - as malhas deverão ser confeccionadas com nós cerrados e deverão ter proteção de UV			
3	30	unid	Bola oficial de futsal 200, até 32 gomos, câmara airgility com válvula substituível e lubrificada. Moldagem costurada a mão de acordo com as exigências da Confederação Brasileira de Futsal. Diâmetro aproximado: 55 cm a 59 cm / peso: 350 – 380 gr			
4	50	unid	Bola de futebol de campo, até 32 gomos, câmara airgility com válvula substituível e			



Processo	nº: 1.434/2020
Fls.:	Visto:

			halasifi a and an halasian and	<u> </u>	
			lubrificada. Moldagem costurada a mão de acordo com as exigências da Confederação Brasileira de Futebol e FIFA. Diâmetro aproximado: 64 cm a 66		
			cm / peso: 360 – 390 gr Bola de voley oficial. Matrizada com 18 gomos, câmara de ar com válvula		
5	20	unid	substituível e lubrificada - confeccionada com microfibra e moldagem em sistema termofusão - material da câmara: borracha butílica / material principal: PVC - miolo: removível e lubrificado - peso aproximado: 260 - 280 gr - circunferência aproximada: 65 cm a 68 cm de diâmetro. Origem: Nacional. Aprovada pelo INMETRO		
6	15	unid	Troféu medindo aproximadamente 150 cm - confeccionado em plástico injetável poliestireno dourado - em formato taça		
7	15	unid	Troféu medindo aproximadamente 130 cm - confeccionado em plástico injetável poliestireno prateado (vice-campeão) - formato taça		
8	80	unid	Troféu medindo aproximadamente 50 cm - confeccionado em plástico injetável poliestireno dourado - com estatueta intercambiável		
9	1.200	unid	Medalha metal com arte em 3 D medindo: 65 mm x 65 mm - em qualquer formato - oxidada na cor chumbo - com fita personalizada - com impressão digital		
10	40	unid	Tatame de E.V.A. (Etil, Vinil e Acetato) - para utilização em atividades de ginástica - dupla face		



Processo nº	: 1.434/2020
Fls.:	Visto:

				1	
			e textura antiderrapante -		
			medidas aproximadas:		
			100 cm x 100 cm x 2 cm		
			Bola oficial de futsal 100,		
			até 32 gomos, câmara		
			airgility com válvula		
			substituível e lubrificada,		
			moldagem costurada a		
11	40	unid	mão de acordo com as		
			exigências da		
			Confederação Brasileira		
			de Futsal - diâmetro		
			aproximado: 53 cm / peso		
			aproximado: 340 gr		
			Colete com elástico		
			reforçado e com costuras		
			- acabamento nas laterais		
12	15	unid	e no pescoço, garantindo,		
			durabilidade e conforto -		
			medidas aproximadas:		
			(altura x largura): 68 cm x 38 cm - cor: amarelo		
			Colete com elástico		
			reforçado e com costuras		
			- acabamento nas laterais		
			e no pescoço, garantindo,		
13	15	unid	durabilidade e conforto -		
			medidas aproximadas:		
			(altura x largura): 68 cm x		
			38 cm - cor: vermelho		
			Colete com elástico		
			reforçado e com costuras		
			- acabamento nas laterais		
1.4	1.5		e no pescoço, garantindo,		
14	15	unid	durabilidade e conforto -		
			medida aproximada		
			(Altura x Largura): 68 cm x		
			38 cm - cor: verde		
			Colete com elástico		
			reforçado e com costuras		
			e acabamento nas		
			laterais e no pescoço,		
15	15	unid	garantindo, durabilidade		
			e conforto - medidas		
			aproximadas (Altura x		
			Largura): 68 cm x 38 cm -		
			cor: azul		
			Caneleira 1 kg em nylon		
			reforçado, fácil de limpar		
1,	5.0		e higienizar - costura		
16	50	par	reforçada evitando o		
			vazamento do		
			enchimento - fechamento		
			em velcro - cor: azul		
17	EO	~~~	Caneleira 2 kg em nylon		
17	50	par	reforçado, fácil de limpar		
			e higienizar - costura		



Processo nº: 1.434/2020
Fls.: Visto:

reforçada evitando o vazamento de enchimento - fechamento de enchimento - fechamento em velcro - cor: vermelho Escada de agilidade, tiras de nylon medindo 6 metros e dez degraus de EVA - medindo 50 cm - com espaçamento entre eles de 50 cm Mesa de ping-pong dobrável - em MDF - espessura 15 mm a 18 mm - com pés fixos - pintura azul ou verde escuro e as marcações em cor branca - medidas oficiais: 2,74 m x 1,525 m x 0,76 m Tabela para basquete com aro e rede - tamanho 1,80 m x 1,20 m - material; madeira naval - Razão Social da Proponente: - Endereço: - Telefone, fax e e-mail: - Prazo de Validade da Proposta: 60 dias corridos, contados da data de entrega ao Pregoeiro, observado o disposto no "caput" e parágrafo única artigo 110 da Lei Federal nº 8.666/93 Representante legal da empresa responsável pela assinatura da Ata Registro de Preços: Nome: - Nacionalidade: - Estado Civil: - Profissão: - Endereço completo:									
de nylon medindo 6 metros e dez degraus de EVA - medindo 50 cm - com espaçamento entre eles de 50 cm dobrável - em MDF - espessura 15 mm a 18 mm - com pés fixos - pintura azul ou verde escuro e as marcações em cor branca - medidas oficiais: 2,74 m x 1,525 m x 0,76 m Tabela para basquete com aro e rede - tamanho 1,80 m x 1,20 m - material: madeira naval - Razão Social da Proponente:					vazamento enchimento - t	do echamento			
19 02 unid espessura 15 mm a 18 mm espessura 15 mm espessura 15 mm a 18 mm espessura 15	18	02	3	unid	de nylon r metros e dez EVA - medino com espaçan eles de 50 cm	nedindo 6 degraus de lo 50 cm - nento entre			
20 02 par com aro e rede - tamanho 1,80 m x 1,20 m - material: madeira naval - Razão Social da Proponente:	19	02)	unid	Mesa de dobrável - e espessura 15 m - com pés fix azul ou verde marcações branca - med 2,74 m x 1,525 m	ping-pong em MDF - nm a 18 mm os - pintura escuro e as em cor idas oficiais: m x 0,76 m			
 Endereço:	20	02)	par	com aro e rede	e - tamanho n - material:			
 Bairro: Cidade: UF: Cep: Telefone, fax e e-mail: Prazo de Validade da Proposta: 60 dias corridos, contados da data de entrega ao Pregoeiro, observado o disposto no "caput" e parágrafo único artigo 110 da Lei Federal nº 8.666/93. Representante legal da empresa responsável pela assinatura da Ata Registro de Preços: Nome: Nacionalidade: Estado Civil: Profissão: 	- R	azão Soci	- Razão	cial da Pro	pponente:				
 Telefone, fax e e-mail:	– Er	ndereço:	- Ender	o:					
 Prazo de Validade da Proposta: 60 dias corridos, contados da data de entrega ao Pregoeiro, observado o disposto no "caput" e parágrafo único artigo 110 da Lei Federal nº 8.666/93. Representante legal da empresa responsável pela assinatura da Ata Registro de Preços: Nome:	- Bairro: Cidade: UF: Cep:								
entrega ao Pregoeiro, observado o disposto no "caput" e parágrafo único artigo 110 da Lei Federal nº 8.666/93. - Representante legal da empresa responsável pela assinatura da Ata Registro de Preços: Nome:	– Te	elefone, fo	- Telefo	fax e e-m	ail:				
Registro de Preços: Nome: Nacionalidade: Estado Civil: Profissão:	e a	ntrega ad rtigo 110 d	entre artigo	ao Pregoe O da Lei Fe	iro, observado deral nº 8.666/9	o disposto n 3.	o "caput"	e parágrafo	o único do
Nacionalidade: Estado Civil: Profissão:		-	-	_	·	·	•		
Carteira de Identidade/órgão expedidor: () CPF	Nacion Estado Profisso Endere Cartei	nalidade: o Civil: ão: eço comp ra de Idel	cionalio ado Civ fissão: _ lereço teira d	e: mpleto: lentidade/	órgão expedido	or:	()		
Pessoa a ser contactada:	Pessoc	a a ser co	soa a s	contactad	a:				
Banco: Agência: Conta Corrente:	Banco):	nco:	Age	ência:	_ Conta Cor	rrente:		

Declaramos concordar com todas as condições do Edital acima citado e respectivos Anexos.



Processo nº: 1.434/2020
Fls.: Visto:

		de	de 2020.
Nome do signatário da pro	oposta:		
Cargo:	•		
Carteira de Identidade:		C.P.F.:	
Atenciosamente.			
_	Assinatura /	carimbo CNPJ	



Processo nº: 1.434/2020								
Fls.:Vis	to:							

ANEXO VIII PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 014/2020 (PARA REGISTRO DE PREÇOS)

Minuta Ata de Registro de Preços nº /2020

Ata de Registro de Preços para aquisição de materiais esportivos diversos, destinados a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, conforme resultado do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 014/2020, que celebram a Prefeitura Municipal de Valenca e a empresa abaixo aualificada:

A Prefeitura Mun	icipal de	Valença-RJ,	com en	dereço	na Rud	a Dr.
Figueiredo, 320, Centro, Valer	ıça – RJ, ins	crita no CNP	'J sob o n	° 29.076	.130/000	1-90,
neste ato representada por	seu Prefeita	Municipal,	Sr. Luiz F	ernando	Furtad	o da
Graça, brasileiro, casado, eco	nomista, po	ortador do C	PF nº 679.	334.677-	68 e Ca	rteira
de Identidade n.º 05414271-6	 IFP, reside 	nte e domic	iliado na l	Rua Anti	ônio Stiv	anin,
nº 416, Bairro Monte D'Ouro, '	,					
a empresa						
portador da Carteira de Ider						
presente Ata de Registro de	,			_		
características de compron	•		,			_
Presencial p/ Registro de administrativo nº 1.434/2020 no	-				•	cesso
) 10111105 at	as segon nes (510000100	J J J		

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1- O objeto da presente Ata é o Registro de Preços para a eventual aquisição de materiais esportivos diversos, destinados a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, conforme exigências contidas no Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços e seus Anexos.
- 2.1- A existência de preço registrado não obriga a Prefeitura a adquirir os produtos relacionados do licitante vencedor, nem as quantidades indicadas no Anexo I do Edital de Pregão Presencial para Registro de Preços, podendo até realizar licitação específica para aquisição dos produtos, sendo assegurado nesta hipótese, preferência ao beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e artigo 7 do Decreto Municipal nº 258, de 05/12/2008.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS

•
2.1- Os preços a serem praticados pelo fornecedor são aqueles ofertados na proposta vencedora da sessão pública de Pregão Presencial p/ Registro de Preços nº 014/2020, realizado em//, nas condições abaixo:
Relação de empresa e preço

2.2- Nos preços fixados, estão incluídas todas as despesas necessárias à plena execução do fornecimento, com todos os custos de mão de obra, materiais e equipamentos, transporte, impostos, taxas, e quaisquer outros ônus federais, estaduais ou municipais, bem como lucro.



Processo nº: 1.434/2020							
Fls.: Visto:							

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1- A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura, observada a publicação no Boletim Oficial do Município de Valença-RJ.

CLÁUSULA QUARTA - DA REVISÃO DOS PREÇOS

- 4.1- Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os valores registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93 ou de redução dos valores praticados no mercado.
- 4.2- Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata de Registro de Preços e iniciar outro processo licitatório.
- 4.3- Quando o valor inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao valor praticado no mercado o Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços deverá convocar o fornecedor visando negociação para redução de valores e sua adequação ao praticado pelo mercado. Frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido e convocados outros fornecedores eventualmente registrados para o item negociado.
- 4.4- Quando o valor de mercado tornar-se superior aos valores registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Prefeitura poderá liberá-lo do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento, podendo convocar as demais fornecedores eventualmente registrados para negociação.
- 4.5- Não havendo êxito nas negociações, a Prefeitura procederá à revogação do item da Ata de Registro de Preços e adotará as medidas para obter contratação mais vantajosa.
- 4.6- O beneficiário da Ata de Registro de Preços fica obrigado a comunicar a variação de preços quando este se posicionar abaixo do preço registrado.
- 4.7- Os valores revisados serão publicados no Boletim Oficial do Município de Valença-RJ.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO.

- 5.1- A aquisição dos materiais pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer será realizada durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços, de forma parcelada, de acordo com as necessidades e nas quantidades que vier a solicitar formalmente.
- 5.2- O prazo para entrega dos materiais será de, no máximo, 15 (quinze) dias corridos após a solicitação formal da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.



Processo nº:	1.434/2020
Fls.:	Visto:

- 5.3- O local de entrega e horário serão os estabelecidos no Anexo I do Edital de Pregão Presencial para Registro de Preços (Termo de Referência).
- 5.4- Os materiais, objeto desta Ata, serão recebidos provisoriamente, para efeito de posterior verificação da sua qualidade e quantidade conforme as especificações da proposta e, aceitos definitivamente após sumária inspeção realizada pela fiscalização da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, podendo ser rejeitados caso desatendam as especificações exigidas.
- 5.5- A empresa beneficiária ficará obrigada a trocar, as suas expensas e responsabilidade, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da comunicação expressa da Administração, os materiais que apresentarem qualquer tipo de problema ou que não estejam de acordo com as especificações solicitadas.
- 5.6- Os licitantes deverão atender os dispositivos da Lei nº 8.078, de 11/09/1990 Código de Defesa do Consumidor.
- 5.7- A Secretaria Municipal de Esporte e Lazer poderá solicitar, a qualquer tempo, dentro dos prazos por ela estabelecidos, amostras, documentos e/ou informações referentes aos materiais oferecidos.
- 5.8- Sempre que necessário a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer poderá solicitar as especificações técnicas dos materiais estabelecidas pelo fabricante como padrão de qualidade do produto cotado.
- 5.9- Os materiais a serem fornecidos deverão apresentar externamente a marca comercial e procedência de fabricação.

CLÁUSULA SEXTA - DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 6.1- Caberá ao Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços o gerenciamento e o controle da presente Ata, devendo:
- 6.1.1- Gerenciar a Ata de Registro de Preços, indicando os beneficiários do registro de preços, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos órgãos participantes do SRP.
- 6.1.2- Periodicamente aferir a compatibilidade dos preços registrados com os efetivamente praticados.
- 6.1.3- Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços.
- 6.1.4- Conduzir os procedimentos relativos à revisão dos preços registrados.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

- 7.1- Ter conhecimento da Ata de Registro de Preços, inclusive em relação às alterações porventura ocorridas, com o objetivo de dar correto cumprimento às suas disposições.
- 7.2- Consultar o órgão gerenciador, quando necessitar contratar, a fim de obter a indicação do beneficiário do registro de preços, os respectivos quantitativos e preços registrados.



Processo nº:	1.434/2020
Fls.:	Visto:

- 7.3- Encaminhar ao órgão gerenciador as informações sobre a contratação efetivamente realizada.
- 7.4- Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato decorrente do SRP, por servidor especialmente designado, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93;
- 7.5- Conduzir os procedimentos relativos à aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em coordenação com o órgão gerenciador.
- 7.6- Informar ao órgão gerenciador, quando o beneficiário do registro de preços não atender as condições estabelecidas no Edital e na Ata de Registro de Preços, ou recusar-se a firmar o contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

- 8.1- Fornecer durante 12 (doze) meses, a partir da assinatura, o objeto na forma e condições fixadas nesta Ata, mediante requisição do órgão ou entidade contratante, devidamente assinada pelo agente responsável, em conformidade com o Edital e demais informações constantes do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 014/2020.
- 8.2- Retirar a Nota de Empenho no prazo de até 02 (dois) dias úteis após a convocação da Administração da Prefeitura.
- 8.3- Fornecer o objeto na forma e condições ajustadas nesta Ata, no Edital e na proposta vencedora da licitação.
- 8.4- Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelos órgãos e entidades contratantes ou referentes à forma do objeto da licitação e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta Ata.
- 8.5- Apresentar, durante todo o prazo de vigência desta Ata, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novo(s) documento(s) que comprove(m) as condições de habilitação, bem como os que comprovem a sua compatibilidade com as obrigações assumidas.
- 8.6- Em havendo necessidade, nos termos do que preceitua o artigo 65, §1º da Lei Federal nº 8.666/93, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições registradas.
- 8.7- Ressarcir os eventuais prejuízos causados a Prefeitura ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

- 9.1- Em caso de descumprimento das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços, da inexecução total ou parcial do contrato, poderá a Prefeitura, garantida a prévia defesa, aplicar a contratada as seguintes penalidades:
 - a) Advertência na hipótese de execução irregular do contrato que não resulte prejuízo para a Administração;



Processo nº:	1.434/2020
Fls.:	Visto:

- b) Multa administrativa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos e da multa moratória cabíveis, no caso de inadimplemento ou infração de qualquer natureza, seja contratual ou legal.
- c) Suspensão do direito de licitar e contratar com o Município de Valença RJ, por prazo de até 5 (cinco) anos, na hipótese de inexecução total ou parcial do Contrato;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, na hipótese de execução irregular, atraso ou inexecução do Contrato associado a ilícito penal.
- 9.2- Por atraso no fornecimento dos materiais fica a empresa contratada sujeita a multa moratória de 1% (um por cento) ao dia, por dia útil que exceder o prazo de fornecimento, sobre o valor do saldo não atendido, respeitado os limites da lei civil.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

- 10.1- O fornecedor terá seu registro de preços cancelado quando:
 - a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
 - b) Recusar-se a celebrar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 - c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
 - d) For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666 de 1993;
 - e) For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520 de 2002.
- 10.2- O cancelamento do registro, nas hipóteses acima mencionadas, será precedido do contraditório e da ampla defesa.
- 10.3- O fornecedor poderá solicitar o seu cancelamento do Registro de Preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 11.1- A presente Ata de Registro de Preços somente terá eficácia após sua publicação no Boletim Oficial do Município de Valença-RJ, conforme disposto no art. 61, parágrafo único da Lei Federal nº 8.666/93.
- 11.2- Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições estabelecidas no Edital de Pregão Presencial p/ Registro de Preços nº 014/2020.



Processo nº: 1.434/2020								
Fls.:Visto:								

11.3 - Fica	eleito	o Foro	de	Valença-RJ	para	dirimir	quaisquer	dúvidas	OU	questões
oriundas d	o prese	ente inst	rum	nento.						

Valença – RJ, ___de _____de 2020.

Luiz Fernando Furtado da Graça Prefeito Municipal

Marco Valério Cardoso Nackly Pregoeiro

Empresa